Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116

DEPTO. GABINETE

LEI Nº 1645/90
De 05/11/90

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz$ 2.100.000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cz$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações:

049.00-4.1.1.0-10.58.575.1.05-Urb. e Melhor. em V. Urb. Cz$1.400.000,00
073.00-4.1.1.0-10.60.328.1.09-Const.de Prc e jardins Cz$ 700.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 05 de novembro de 1.990.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 05.11.90

Notificado aos interessados na data supra.